



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 251/95 DE 25/10/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores fixada na Resolução nº 249/95, de 27/09/95, passa a ser de R\$-855,07 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) a partir de 1º de outubro de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, de 1.17% do mês de setembro de 1995, sendo R\$-427,54 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente à parte fixa e R\$-427,54 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5 (quatro e meio).

Párrafo Único- Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente R\$-570,04 (quinhentos e setenta reais e quatro centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de outubro de 1995, '



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

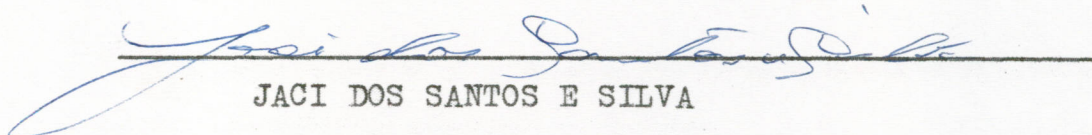
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 251/95, de 25/10/95.

atualizados com base no artigo 1º desta Resolução.

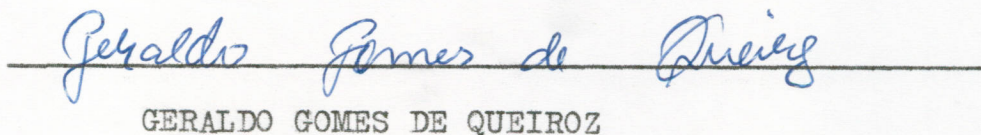
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1995.

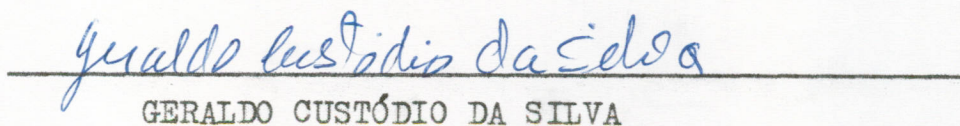
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 25/10/95.


JACI DOS SANTOS E SILVA

Presidente


GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Vice-Presidente


GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário